

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 607

Às 9 horas do dia 18 de dezembro de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e os(as) Conselheiros(as) Sra. Pâmela dos Santos Sinhorelli, Representante dos Empregados, Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Jussara Kele Araújo Valadares e o Sr. Enzo Mayer Tessarolo. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os(as) Conselheiros(as) Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e o Sr. Renato Boareto. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO DA ATA DO CONSAD Nº 606:** Foi aprovada a Ata nº 606 CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924/2024-82 (REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SOCADORA):** A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld, Chefe do Setor de Via Permanente, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 011/2025/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 11 de novembro de 2025, cujo objeto trata da solicitação de aditamento de prazo ao contrato firmado com a empresa VIA PERMANENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS E FERROVIARIAS LTDA, pelo período de 9 (nove) meses, sem reflexo financeiro à TRENSURB, para conclusão do serviço de reforma e qualificação tecnológica da Máquina Ferroviária Niveladora, Alinhadora e Socadora de Lastro (Máquina NASL). Nesse contexto, relatou que a empresa contratada elencou algumas situações ocorridas ao longo da execução da execução contratual, destacando-se: a) atraso na entrega de suprimentos, em decorrência de: i) greve dos auditores da Receita Federal, ocorrida entre novembro de 2024 e julho de 2025; ii) Submissão de cargas ao canal vermelho, com conferência documental e inspeção física, resultando na demora para liberação dos materiais; iii) Registros de Não Conformidade (RNCs), relacionados ao fornecimento de peças que demandaram retrabalho ou substituição, apesar da contratada informar que realiza qualidade em 100% das peças. Além dos fatores indicados, a contratada relatou dificuldade aos desembaraços aduaneiros e à ocorrência de *turnover*, conforme consignado no relatório mensal nº 10 (doc. SEI nº 0742932). Informou, ainda, que está promovendo a reorganização de processos internos e a contratação novos profissionais, com vistas ao atendimento do novo cronograma físico (doc. SEI nº 0743659). Por fim, relatou que a Máquina Ferroviária Niveladora, Alinhadora e Socadora de Lastro (Máquina NASL) é essencial para a manutenção do lastro e para a garantia das condições geométricas da via permanente, sendo imprescindível sua disponibilidade com plena confiabilidade operacional. Neste sentido, considerando as evidências apresentadas pela contratada (doc. SEI nº 0742932) e o fato de que o trecho crítico de atuação - aquele afetado pela inundação de maio de 2024 - foi contemplado nas atividades de recuperação da via permanente, objeto do contrato nº 120.48/24, a área técnica entendeu que a solicitação de dilação de prazo é passível de aceitação. Considerando: a) a explanação da Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld; b) os documentos arrolados nos autos; c) a análise realizada pelas áreas técnicas da TRENSURB (GEMAN/SEVIP); e, d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD aprovou a concessão de prazo ao contrato firmado com a empresa VIA PERMANENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS E FERROVIARIAS LTDA, pelo período de 9 (nove) meses, sem reflexo financeiro à TRENSURB. Ressalta-se, contudo, que tal aprovação está condicionada à emissão de novo parecer jurídico, o qual

deverá contextualizar o prazo adicional concedido pela TRENSURB em relação ao cronograma apresentado pela empresa contratada. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2332/2024-03 (BAIXA BENS PATRIMONIAIS):** Primeiramente, o Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças e a Sra. Sonia Maria de Moura, Chefe do Setor de Gestão e Controle Patrimonial, relataram o tema aos presentes. Ato seguinte, a Sra. Sonia Maria de Moura apresentou a Nota Técnica (NT) nº 011/2025/DIRAF/GEORF/SEPAT, de 13 de outubro de 2025, cujo objeto trata da solicitação de baixa patrimonial e contábil dos bens móveis atingidos pela enchente de maio de 2024. Nesse contexto, relatou que dos 10 (dez) bens remanescentes, 9 (nove) pertencem à Gerência do Aeromóvel e 1 (um) ao Setor de Estações, todos com valor residual superior a R\$ 100.000,00. Desta forma, foi procedida uma nova análise técnica para avaliação das condições de recuperabilidade e, após a reavaliação, foi verificado que o bem remanescente do Setor de Estações permanece classificado como “sem condições de recuperabilidade”, sendo ele: a) elevador uso restrito - enclausurado em fechamento metálico - estação Rodoviária - contrato 04.120.061/2013 - Valor líquido contábil: R\$ 132.287,37. Em relação aos 9 (nove) bens remanescentes da Gerência do Aeromóvel (GESAE), os bens foram submetidos a nova análise técnica pela área responsável. Como resultado dessa avaliação, foi verificado que apenas 2 (dois) dos bens originalmente relacionados permaneceram classificados como “sem condições de recuperabilidade”. Contudo, durante essa revisão, foram identificados e incluídos outros 6 (seis) bens, também afetados pela enchente e igualmente avaliados como “sem condições de recuperabilidade”. Dessa forma, expôs a relação dos 8 (oito) bens da GESAE, contendo suas datas de aquisição, valores residuais e imagens extraídas do laudo de avaliação (doc. SEI nº 0733320) que evidenciam o estado físico dos bens de modo a subsidiar a análise e autorização da baixa contábil, sendo eles: a) subestação elétrica e complementos - 01 subestação de energia com painel QGBT - projeto Aeromóvel - contrato 005.120.049/2010 - valor líquido contábil: R\$ 191.028,36; b) subestação elétrica e complementos - 01 subestação de energia com painel QGBT - projeto Aeromóvel - contrato 005.120.049/2010 - valor líquido contábil: R\$ 191.028,36; c) subsistema de controle ATC - subsistema de alimentação elétrica - projeto Aeromóvel - contrato 005.120.049/2010 - valor líquido contábil: R\$ 62.784,38; d) subsistema de controle ATC - controle unidade de propulsão - projeto Aeromóvel - contrato 005.120.049/2010 - valor líquido contábil: R\$ 32.351,93; e) subsistema de controle ATC - controle equipamento de propulsão - projeto Aeromóvel - contrato 005.120.049/2010 - valor líquido contábil: R\$ 62.393,59; f) subsistema de propulsão - grupo moto propulsor composto: 2 motores, 2 ventiladores ind. centrífugos, 2 cabines acústicas c/ atenuador ruídos, 5 compres ar tipo parafusos, 2 painéis inversores de frequência - contrato 005.120.049/10 - valor líquido contábil: R\$ zero; g) auto transformador 220/127v monofásico com potência 2kva sem caixa proteção-instalado no leito cabos frente PCL. estação ATR - contrato 07.120.011/12 - valor líquido contábil: R\$ 1.412,91; h) transformador 380/220v trifásico com pot. 10kva e sem caixa de proteção. instalado painel QGBT2. estação ASG - contrato 07.120.011/2012 - valor líquido contábil: R\$ 1.412,91. Assim sendo, o somatório dos valores dos bens da Gerência do Aeromóvel (GESAE) perfaz o montante de R\$ 542.412,44 e, o valor global dos bens (Setor de Estações + GESAE), perfaz o valor global de R\$ 674.699,81. Considerando: a) as explanações do Sr. Jair Bernardo Corrêa e da Sra. Sonia Maria de Moura; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB (GEORF/GEJUR/SEPAT); d) o atendimento da legislação vigente; e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD aprovou a baixa patrimonial e contábil dos 9 (nove) bens móveis atingidos pela enchente de maio de 2024 no valor residual de R\$ 674.699,81. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2025-17 (CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS NA FORMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS EMPREGADOS DA TRENSURB):** O Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 020/2025/DIRAF/GEREH/GEREH, cujo objeto trata da proposta de realização de credenciamento de empresa especializada para gestão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip e senha individual exclusiva, na modalidade de vale-alimentação e vale-refeição, destinados aos empregados da TRENSURB, conforme o ACT vigente e as condições estabelecidas pela TRENSURB, visando à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeição em estabelecimentos comerciais credenciados. Ato seguinte, relatou que a implementação do vale-

alimentação e vale-refeição encontra-se alinhada ao compromisso assumido pela empresa, por meio dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT's) vigentes, firmados com as entidades representativas dos empregados, reforçando o respeito aos direitos pactuados e a valorização do capital humano da organização. Nesse contexto, informou que o valor estimado foi calculado no quantitativo de empregados da empresa multiplicado pelo valor unitário do crédito (tabela presente no item 12 da NT), perfazendo um valor global anual de R\$ 20.425.210,60. Esclareceu, ainda, que em razão das alterações regulamentares vigentes, não é possível a seleção de propostas pelo critério exclusivo econômico; assim, no procedimento de credenciamento, todas as fornecedoras que atenderem aos requisitos estabelecidos serão contempladas. Considerando: a) a explanação do Sr. Jeferson Pohlmann; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENURB (DIRAF/GEREH); d) o atendimento das legislações vigentes; e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENURB; o CONSAD aprovou a realização de credenciamento de empresa especializada para a gestão e o fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos, na modalidade de vale-alimentação e vale-refeição, aos empregados da TRENURB, com valor referencial de até R\$ 20.425.210,60. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915/2025-72 (ALTERAÇÃO DO ESTATUO DO BB PREV):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881/2025-33 (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA TRENURB – 2026/2030):** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o Planejamento Estratégico (PE) da TRENURB para o período de 2026 a 2030. Ato seguinte, destacou que PE 2026/2030 reafirma o compromisso da empresa com a excelência na prestação do serviço público de transporte metropolitano, a sustentabilidade de suas operações e o fortalecimento da governança corporativa. Nesse contexto, ressaltou que, como empresa pública federal, a TRENURB orienta sua atuação em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), bem como com as diretrizes estratégicas do Ministério das Cidades, especialmente no eixo Sociedade – Mobilidade, que estabelece como objetivo promover os deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo. Ademais, o Planejamento Estratégico expressa o propósito institucional de consolidar a TRENURB como referência em mobilidade urbana sustentável, segura e inclusiva, buscando continuamente o equilíbrio econômico-financeiro, a integração das áreas e a eficiência na gestão pública. Na sequência, foram apresentadas, de forma detalhada, as peças integrantes do PE 2026/2030, a saber: Análise Estratégica e Contexto Operacional, Diretrizes Estratégicas 2026/2030, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico, Relação com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), Análise de riscos e oportunidades e Considerações finais. Ante ao exposto, o CONSAD aprovou o Planejamento Estratégico (PE) da TRENURB para o período de 2026/2030, bem como a sua ampla divulgação. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2025-88 (PLANO DE NEGÓCIOS DA TRENURB – 2026):** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o Plano de Negócios (PN) da TRENURB para o exercício de 2026. Na ocasião, destacou, de forma detalhada, algumas peças do PN 2026, tais como: Apresentação da Empresa; o Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2026-2030; as Receitas (operacional/financeira/comercial); as Despesa de Pessoal; a Metodologia de Priorização dos Projetos; a Relação dos projetos prioritários de investimento (LOA 2026); a Relação dos projetos prioritários de custeio (LOA 2026); Demais projetos para descentralização de recurso suplementar ao orçamento; a Implementação da estratégia em 2026; Objetivos e iniciativas estratégicas; Perspectiva; Monitoramento da estratégia; dentre outros. Ante ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram a realização de ajustes e complementações no documento, tais como: a) inclusão de um 3º cenário no estudo tarifário, conforme discutido na reunião; b) inserção de um parágrafo específico acerca das iniciativas voltadas ao impacto ambiental e social positivo; c) inclusão de um parágrafo referente ao estudo de tarifa módica/social; e, d) inserção de um parágrafo sobre inovações tecnológicas, com enfoque no fomento à inovação. Por fim, condicionada à incorporação das modificações solicitadas, restou aprovado o PN da TRENURB para o exercício de 2026. **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2021-92 (NG-PES-702 - 1ª EDIÇÃO):** O Sr. Felipe Camboim Pizzio, Corregedor da TRENURB, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/PRES/CORREG, de 2 de dezembro de 2025, cujo objeto trata da proposta de criação da 1ª Edição do Regulamento Interno Disciplinar, em substituição à NG-PES-702, em

cumprimento ao art. 90, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, com a finalidade de disciplinar os procedimentos de possíveis irregularidades e definir as medidas disciplinares cabíveis nos casos de infração disciplinar, no âmbito da TRENSURB. Nesse contexto, informou que a NG-PES-702 (2ª Edição) foi instituída por meio da RED-0010/2023, de 19 de junho de 2023. Todavia, a Portaria Normativa CGU Nº 27/2022, promoveu relevantes inovações ao consolidar o rito dos procedimentos correccionais e investigativos, disciplinar o juízo de admissibilidade nos processos disciplinares, normatizar as hipóteses e condições para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, dentre outras orientações. No que se refere especificamente às empresas estatais, o art. 90 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022 dispõe que: “*Art. 90. A apuração da infração disciplinar cometida por empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista se dará por processo previsto em regulamento interno*”. Portanto, além da necessidade de atualização dos procedimentos de apuração de possíveis irregularidades à luz das orientações da CGU, constatou-se a necessidade de regulação da matéria, por meio de instrumento normativo interno próprio e tecnicamente adequado, conforme disciplinado pela legislação vigente, o qual consiste no presente Regulamento Interno Disciplinar. Com a implementação do novo Regulamento, objetiva-se o fortalecimento da cultura de integridade na empresa, bem como a adequada compreensão, por parte dos gestores e demais empregados, dos procedimentos correccionais aplicáveis. Ato contínuo, o Sr. Felipe Camboim Pizzio expôs, de forma detalhada, o comparativo entre a NG-PES-702 e as inovações legais trazidas pelo novo Regulamento. Considerando: a) a explanação do Sr. Felipe Camboim Pizzio; b) os documentos arrolados nos autos; c) o atendimento da legislação vigente; e, d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD aprovou a 1ª Edição do Regulamento Interno Disciplinar da TRENSURB, em substituição à NG-PES-702, bem como solicitou a sua ampla divulgação no âmbito da Empresa. **1.9) CI-AUDIN-050/2025 (SUBSTITUIÇÃO DA TITULAR DE AUDITORIA INTERNA 2026 – MOTIVO: FÉRIAS):** Tendo em vista a CI-AUDIN-0050/2025, de 4 de dezembro de 2025, e o rito disposto no art. 5º, da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2025, o CONSAD aprovou a substituição da titular responsável pela unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da TRENSURB, Sra. Maria Cecilia da Silva Brum (RE 3340), por motivo de férias no exercício de 2026, pelos empregados Sr. Eleandro Luís Karwinski (RE 3462) e Sra. Greice Santos Machado (RE 3856), nos períodos relacionados na aludida Comunicação Interna. **1.10) CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DO CONSAD – EXERCÍCIO 2026:** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, reapresentou o cronograma de reuniões do CONSAD para o exercício de 2026. Frente ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram algumas alterações de datas, as quais foram prontamente modificadas na proposta. Assim sendo, restou aprovado o cronograma de reuniões do CONSAD para o exercício de 2026. **2) MONITORAMENTO: 2.1) HORAS EXTRAS (RELATO):** O Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou o acompanhamento da execução das Horas Extras (HEs) realizadas no decorrer de 2025, bem como o respectivo valor desembolsado. Destacou, ainda, a redução no quantitativo das HEs realizadas, em comparação aos primeiros meses do ano. Em relação aos achados da AUDIN, expôs, de forma detalhada, o grau de atendimento de cada achado. Frente ao exposto, restou acordado que o presente tema passará a integrar a pauta recorrente nas reuniões do CONSAD. Na sequência, o Sr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Gerente Jurídico, realizou uma explanação acerca dos turnos ininterruptos de revezamento e de suas condicionantes objetivas e constitucionais. Nesse contexto, apresentou o embasamento legal aplicável, as modalidades de escalas de trabalho praticadas na TRENSURB, as escalas de trabalho instituídas por meio de ACT e as proposição de adoção de novas escalas apresentadas pela consultoria contratada, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0033/2022-64, o qual que concluiu que nenhum modelo de escala de turnos ininterruptos de revezamento que apresente proporção maior que 60% entre o número de folgas e o número de dias trabalhados permitirá uma alocação de pessoal maior àquelas dos modelos atualmente praticados pela TRENSURB. **2.2) SISTEMA DE INFORMÁTICA (RELATO):** O Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, relatou que, em decorrência da enchente de maio de 2024, os servidores de informática da empresa foram transferidos para a sede do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) em Brasília. Desde então, a TRENSURB mantém um contrato de guarda, operação e manutenção desses servidores com o SERPRO, o qual é oneroso para a empresa. Informou, ainda, que o retorno dos servidores para Porto Alegre demandará a aquisição de novos equipamentos, tendo em vista

que o desligamento dos equipamentos instalados em Brasília, sem a devida redundância, acarretaria a paralisação completa da operação comercial até o religamento dos sistemas. Além disso, em conformidade com as boas práticas de “TI”, é necessária a implementação de redundância, com a instalação dos sistemas em locais distintos, a exemplo da empresa e da Estação São Leopoldo. Por fim, registrou que a aquisição dos novos equipamentos está prevista no PN 2026 como ação prioritária. Frente ao exposto, o CONSAD tomou ciência da situação. **2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2317/2025-38 (DEMANDA DE PASSAGEIROS – MOBILIDADE URBANA):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025-11 (RELATÓRIO DA AUDIN Nº 477/2025):** Em decorrência da recomendação exarada na Ata do COAUD nº 183, item 1.2, de 16 de dezembro de 2025 e, por solicitação do Sr. Renato Boareto, membro do CONSAD e Presidente do COAUD, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Auditoria nº 477/2025, relativo a Contratos e Convênios, cujo objetivo foi de analisar os procedimentos de gestão e controle desses instrumentos sob os aspectos de conformidade, gestão de riscos e controles internos. Nesse contexto, relatou que os trabalhos foram desenvolvidos com base em procedimentos de avaliação de riscos, nem como em procedimentos adicionais de auditoria, abrangendo testes de controles e procedimentos substantivos, inclusive teste de detalhes e procedimentos analíticos substantivos. Na sequência, a Chefe da Auditoria apresentou, de forma detalhada, cada um dos achados de auditoria, assim como as recomendações trazidas pela AUDIN. Por fim, relatou que a conclusão do Relatório foi a seguinte: *“Esse trabalho foi concluído em conformidade com o objetivo constante no Plano Anual de Auditoria 2025. Considerando a extensão e o escopo do trabalho de auditoria interna, identificamos a necessidade e oportunidade de adequação e melhorias, sendo necessário observar as informações e recomendações constantes neste relatório, para as quais são requeridas providências da gestão que visam aprimorar os controles internos, mitigar os riscos e adequar a conformidade”*. Diante dos achados constantes no Relatório da AUDIN e da recomendação constante na Ata do COAUD nº 183, o CONSAD deliberou o que segue: a) acolher a recomendação do COAUD para que seja solicitado à TRENSURB a elaboração de normativo destinado à padronização do processo de fiscalização dos contratos, com vistas à melhoria da qualidade das informações advindas da execução contratual, as quais deverão estar disponíveis, a qualquer tempo para consulta e análise; e, b) estipular o prazo de 90 (noventa) dias para que a TRENSURB apresente um padrão mínimo de acompanhamento e execução dos contratos. **3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) ATA DO CONFIS Nº 549:** Não houve a disponibilização da Ata em tela. **3.2) ATAS DO COAUD Nº 180 E 181:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD nº 180 e 181. **3.3) ATAS DA DIREX Nº 1550 A 1558:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX nº 1550 a 1558. **3.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022-91 (CONSÓRCIO VEXPER):** Em complementação à Nota Técnica (NT) nº 018/2025/DIROP/GEMAN/SEOFI, de 14 de novembro de 2025, e a solicitação do CONSAD registrada na Ata nº 606, item 1.2, de 24 de novembro de 2025, o Sr. Ney Antônio Alves Cantori Júnior, Engenheiro Eletricista lotado no SEOFI, apresentou o Adendo (doc. SEI nº 0750234) contendo esclarecimentos acerca dos valores dos exames médicos periódicos a serem ressarcidos ao Consórcio. Nesse contexto, informou que o Consórcio solicitou à empresa Libertah – Segurança e Medicina no Trabalho as informações atinentes ao tema. De posse dessas informações, foi possível atestar os seguintes valores passíveis de indenização: a) R\$ 6.493,00, referente à realização de exames admissionais, de retorno, de troca de função e mudança de risco; b) R\$ 200,00, referente à comunicação de acidente do trabalho; e, c) R\$ 20.978,00, referente à realização de exames periódicos em 50 (cinquenta) funcionários. Desta forma, os valores listados somam o montante de R\$ 27.671,00. Ademais, todas as despesas foram realizadas no período das enchentes compreendido entre maio e agosto de 2024 e se fizeram necessárias para a manutenção da regularidade com os requisitos de medicina e segurança do trabalho dos funcionários. Assim sendo, a área técnica entendeu que a indenização deve ser deferida, uma vez que tais despesas não foram cobertas pelos faturamentos nos meses correspondentes às enchentes. Por fim, informou-se que, com a retificação do valor da indenização para inclusão das despesas de medicina e segurança do trabalho, têm-se os seguintes valores: a) valor adicional a ser reconhecido (soma “DOC 1” e “DOC 2”): R\$ 156.146,00; b) valor indenizatório total do “DOC 1”: R\$ 188.563,05; c) valor indenizatório total do “DOC 2”: R\$ 474.980,87 (sem alterações do valor indicado na nota técnica 18 – doc. SEI nº 0746804), perfazendo o valor indenizatório total de R\$ 663.543,92 (seiscentos e sessenta e

três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) - correspondente à soma dos valores indenizatórios totais do “DOC 1” e “DOC 2”. Frente ao exposto, o CONSAD acolheu os termos contidos no presente documento, bem como o novo valor indenizatório total de R\$ 663.543,92 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2693/2025-22 (MAPEAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS EM FACE DA CONDIÇÃO DA TRENSURB INTEGRAR O PND):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **3.7) RELATO SOBRE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS TRENS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2025-72 - TUEs DA SÉRIE 300):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno. **3.8) RELATO DO CORREGEDOR DA TRENSURB:** O Sr. Felipe Camboim Pizzio, Corregedor da TRENSURB, apresentou o quantitativo de PADs que tramitaram ou se encontram em tramitação pela Comissão Disciplinar da TRENSURB no decorrer do exercício de 2025, sendo eles: a) PADs ativos: 24 (vinte e quatro); e, b) PADs encerrados (Fala BR): 16 (dezesseis). No que se refere ao processo SEI nº 02XX/202X-XX, informou que foram realizadas novas oitivas no decorrer do presente mês. Por fim, registrou que a expectativa da Comissão é a apresentação do relatório final em janeiro de 2026. **3.9) EXTRA PAUTA: 3.9.1) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Srs. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações e, interinamente, Diretor de Administração e Finanças, e Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentaram aos membros do CONSAD a atual situação orçamentária da TRENSURB. Nesse contexto, informaram que a Empresa se encontra inadimplente junto à fornecedores e prestadores de serviços. Esclareceram que, até a presente data, os valores em atraso totalizam aproximadamente R\$ 5 milhões, com previsão de que alcancem cerca de R\$ 10 milhões até 31 de dezembro do corrente exercício. Destacaram, ainda, que, para a quitação de todas as Notas Fiscais já recebidas, a TRENSURB necessitará de um aporte estimado em R\$ 18 milhões, considerando que diversas Notas Fiscais vencerão em janeiro de 2026, antes da liberação do orçamento daquele exercício. Relataram, por fim, que desde agosto de 2025 a TRENSURB vem encaminhando, de forma reiterada, solicitações de suplementação orçamentária à Secretaria do Orçamento Federal (SOF), intermediadas e formalizadas pela Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, sem que, até o momento, qualquer dos pleitos tenha sido atendido. Diante do exposto, os membros do CONSAD deliberaram pela solicitação de envio de correspondência aos Ministérios da Fazenda, da Casa Civil, das Cidades e do Planejamento, com o objetivo de informar a situação crítica vivenciada pela Empresa e as prováveis consequências decorrentes dos referidos atrasos. **3.9.2) METRÔ DE RECIFE:** O Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou acerca do questionamento formulado pelo Ministério das Cidades quanto à possibilidade da TRENSURB ceder para o Metrô de Recife, por meio de cessão de uso, alguns TUEs da Série 100 para operação naquele sistema. Nesse contexto, esclareceu que a TRENSURB teria disponibilidade de ceder 5 (cinco) TUEs. Ademais, destacou que os sistemas são compatíveis, não havendo, portanto, impedimentos técnicos para a operação dos TUEs da TRENSURB no sistema metroviário de Recife. Ante ao exposto, os membros do CONSAD tomaram conhecimento do assunto e solicitaram a apresentação de relatórios periódicos acerca do tema. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata assinada por todos os presentes e por mim, Daniel Bernardes Ferrer, que secretariei os trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer**, Secretário em 03/02/2026, às 08:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Enzo Mayer Tassarolo, Usuário Externo** em 03/02/2026, às 09:45, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 03/02/2026, às 13:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 09/02/2026, às 11:02, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 13/02/2026, às 15:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Usuário Externo** em 14/02/2026, às 12:31, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela dos Santos Sinhorelli, Usuário Externo** em 19/02/2026, às 12:40, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768774** e o código CRC **1AFA3459**.